

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Wancley Carvalho	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 497/2017, Mensagem nº 84/2017, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, no **Órgão: 19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 497/2017, Lei Orçamentária Anual 2018, ao Órgão: **19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), na **ação 2353 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLITEC, 9900 – ESTADO – SERVIÇO PRESTADO**, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** - da **ação 2290 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura** o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir melhorias estruturais no que diz respeito as aquisições da Politec no Estado, tanto de materiais de consumo quanto de investimentos.

A LOA 2018 prevê apenas pouco mais de sete milhões a Politec, valor que segundo a própria instituição contemplará apenas a demanda de contratos continuados e serviços terceirizados, não restando nenhum recurso para aquisições de materiais de consumo e investimentos.

Desta forma, a fim de garantir o mínimo recurso financeiro para aquisição e investimento a Politec, propomos a presente emenda, que certamente dará melhores condições de trabalho aos profissionais e população que dependa desta tão importante instituição de segurança pública.

A presente emenda visa também atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto da Lei n.º 10.571 de 04 de agosto de 2017 – LDO 2018, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na

Lei Orçamentária e na lei nº 10.587 de 09 de agosto de 2017, e os percentuais destinados às áreas da saúde, educação, esporte e cultura exigidos no art. 164, § 13, inciso I, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Dezembro de 2017

**Wancley Carvalho**  
Deputado Estadual